01

PROJETO DE LEI Nº: 118/93

" AUTORIZA ALUGUEL RESIDENCIAL"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, à título precário, a alugar uma casa residencial, localizada à rua: Dom Manoel Cataldo, nº: 48, de propriedade do Sr. Corrado Roberti, para funcionamento do Sistema Único de Saúde, até à construção de um prédio apropriado.

ARTIGO 2º - Para adequação dos serviços citados no art.1º,' fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes, desta Lei correrão á '' conta da dotação 1375428-2 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TOCANTINS, 05 DE JANEIRO DE 1993.

CORRADO ROBERTI
PREF. MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

JUSTIFICATIVA

É projeto de Poder Executivo ampliar o atendimento médico, odontológico e laboratorial, com plantões de segunda a Domingo.

O local sugerido no Projeto de Lei ora apresentado, para apreciação, acha-se bem centralizado e satisfaz as necessidades para a implantação dos serviços destinados à saúde, tendo inclusive espaço destinado a estacionamento das ambulâncias e carros do pessoal que ali trabalhará.

Para melhor transparência, pediríamos que uma comissão de vereadores, visitasse o local avaliasse o aluguel e as adaptações que teriam que ser feitas, podendo, inclusive ser indicado outro local caso a comissão o julgasse melhor.